

TRIBUNAL GERAL

Acórdão do Tribunal Geral de 10 de julho de 2012 — Smurfit Kappa Group/Comissão

(Processo T-304/08) ⁽¹⁾

[«Auxílios de Estado — Produtos de embalagem cancelados — Auxílio à construção de uma fábrica papelreira — Orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional — Decisão que declara o auxílio compatível com o mercado comum — Admissibilidade — Regularidade do mandato conferido por uma pessoa coletiva aos seus advogados — Adoção de uma decisão no final da fase preliminar de exame — Legitimidade — Direitos processuais das partes interessadas — Dificuldades sérias que justificam o início do procedimento formal de investigação — Exercício, pela Comissão, do seu poder de apreciação — Artigo 87.º, n.º 3, alínea a), CE — Artigo 88.º, n.ºs 2 e 3, CE — Artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 659/1999 — Artigo 44.º, n.ºs 5 e 6, do Regulamento de Processo»]

(2012/C 250/20)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Smurfit Kappa Group plc (Dublim, Irlanda) (representantes: T. Ottervanger e E. Henny, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: B. Martenczuk e C. Urraca Caviedes, agentes)

Interveniente em apoio da recorrida: Propapier PM 2 GmbH, anteriormente Propapier PM2 GmbH & Co. KG (Eisenhüttenstadt, Alemanha) (representantes: H.-J. Niemeyer e Ch. Herrmann, advogados)

Objeto

Anulação da Decisão C(2008) 1107 da Comissão, de 2 de abril de 2008, que declara compatível com o mercado comum o auxílio nacional com finalidade regional que as autoridades alemãs pretendem conceder à Propapier PM2 para a construção de uma fábrica papelreira em Eisenhüttenstadt (região de Brandeburgo-nordeste) [Auxílio de Estado N 582/2007 — Alemanha]

Dispositivo

1. É anulada a Decisão C(2008) 1107 da Comissão, de 2 de abril de 2008, que declara compatível com o mercado comum o auxílio com finalidade regional que as autoridades alemãs tencionam conceder à Propapier PM2 para a construção de uma fábrica papelreira em Eisenhüttenstadt (região de Brandeburgo — nordeste) (auxílio estatal N 582/2007 — Alemanha).

2. A Comissão Europeia e a Propapier PM 2 GmbH são condenadas nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 272, de 25.10.2008.

Acórdão do Tribunal Geral de 10 de julho de 2012 — TF1 e o./Comissão

(Processo T-520/09) ⁽¹⁾

[«Auxílios de Estado — Serviço público da radiodifusão — Auxílio previsto pela República Francesa a favor da France Télévisions — Subvenção orçamental para o ano de 2009 — Decisão de não levantar objeções — Serviço de interesse económico geral — Critério da proporcionalidade — Inexistência de dificuldades sérias»]

(2012/C 250/21)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrentes: Télévision française 1 (TF1) (Boulogne-Billancourt, França); Métropole télévision (M6) (Neuilly-sur-Seine, França); e Canal + (Issy-les-Moulineaux, França) (representantes: J.-P. Hordies e C. Smits, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: B. Stromsky e D. Grespan, agentes)

Intervenientes em apoio da recorrida: República Francesa (representantes: G. de Bergues e J. Gstalter, agentes); e France Télévisions (Paris, França) (representantes: J.-P. Gunther e A. Giraud, advogados)

Objeto

Pedido de anulação da decisão da Comissão, de 1 de setembro de 2009, relativa a uma subvenção orçamental a favor da France Télévisions, na medida em que, nessa decisão, a Comissão não levanta objeções quanto a uma subvenção orçamental num montante máximo de 450 milhões de euros relativa ao ano de 2009.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Télévision française 1 (TF1), a Métropole télévision (M6) e o Canal + são condenados a suportar as suas próprias despesas, bem como as efetuadas pela Comissão Europeia e a France Télévisions.

3. A República Francesa suportará as suas próprias despesas.

(¹) JO C 80 de 27.3.2010.

Acórdão do Tribunal Geral de 6 de julho de 2012 — Jackson International/IHMI — Royal Shakespeare (ROYAL SHAKESPEARE)

(Processo T-60/10) (¹)

[«**Marca comunitária — Processo de nulidade — Marca nominativa comunitária ROYAL SHAKESPEARE — Marque nominativa comunitária anterior RSC-ROYAL SHAKESPEARE COMPANY — Motivos relativos de nulidade — Marca de prestígio — Artigo 53.º, n.º 1, alínea a), e artigo 8.º, n.º 5, do Regulamento n.º 207/2009 (CE) — Risco de associação — Provento retirado indevidamente do carácter distintivo ou do prestígio da marca anterior**»]

(2012/C 250/22)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Jackson International Trading Co. Kurt D. Brühl GmbH & Co. KG (Graz, Áustria) (representantes: H.-G. Zeiner e S. Di Natale, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: D. Botis, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI, interveniente no Tribunal Geral: The Royal Shakespeare Company (Warwickshire, Reino Unido) (representantes: C. Barnett, solicitor, e S. Malynicz, barrister)

Objeto

Recurso de anulação interposto da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 19 de novembro de 2009 (processo R 317/2009-1), relativa a um processo de nulidade entre The Royal Shakespeare Company e a Jackson International Trading Co. Kurt D. Brühl GmbH & Co. KG.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Jackson International Trading Co. Kurt D. Brühl GmbH & Co. KG é condenada nas despesas.

(¹) JO C 100 de 17.4.2010.

Acórdão do Tribunal Geral de 11 de julho de 2012 — Laboratoire Garnier/IHMI (natural beauty)

(Processo T-559/10) (¹)

[«**Marca comunitária — Pedido de marca figurativa comunitária natural beauty — Motivo absoluto de recusa — Carácter descritivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 207/2009**»]

(2012/C 250/23)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Laboratoire Garnier et Cie (Paris, França) (representantes: inicialmente, R. Dissmann e A. Steegmann, mais tarde, R. Dissman, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: V. Melgar, agente)

Objeto

Recurso interposto da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 23 de setembro de 2010 (processo R 971/2010-1), respeitante ao registo do sinal figurativo natural beauty como marca comunitária.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. O Laboratoire Garnier et Cie é condenado nas despesas.

(¹) JO C 38 de 5.2.2011.

Acórdão do Tribunal Geral de 10 de julho de 2012 — Interspeed/Comissão

(Processo T-587/10) (¹)

[«**Responsabilidade extracontratual — Relações externas — Anúncio de concurso publicado pela AER respeitante a obras no posto fronteiriço de Prešovo (Sérvia), ao financiamento dessas obras e a outras medidas conexas — Ausência de nexo de causalidade**»]

(2012/C 250/24)

Língua do processo: esloveno

Partes

Recorrente: Holding kompanija Interspeed a.d. (Belgrado, Sérvia) (representante: M. Bošnjak, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: F. Erlbacher e B. Rous, agentes)